DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

Em 19 de janeiro de 2024 às 10h.

Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2023 – Processo nº 181/2023.

Objeto: Construção de Nova Ponte sobre o Rio Aguapehú. No dia e hora supramencionados, no auditório do 1º andar, na sede da Prefeitura Municipal de Mongaguá, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações e as propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, consoante ato de designação Portaria nº 296/2021. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão Sra. Ana Carolina Lopes Lima e membros o Sr. Sebastian Muniz de Oliveira e a Sra. Izabella Lelis Gomes, verificou-se a entrega dos envelopes das seguintes firmas: Agnus Engenharia Eireli, sem representante, BEC – Baquirivu Engenharia e Comércio Ltda, representada pelo Sr. Kennedy Teixeira Santos, portador do RG 41.663.012-1 e do CPF 355.064.398-57, CHG Engenharia e Construções Ltda, sem representante e Construc Construtora Ltda, representada pelo Sr. Hernani David Lacerda de Ataide, portador do RG 22.118.111-8 e do CPF 281.424.998-35. A Sra. Presidente apresentou os envelopes que se encontravam devidamente fechados, para que todos rubricassem os mesmos. Após análise, e estando sem divergência de votos devidamente habilitada a empresa participante do certame. A Comissão de Licitação encaminhará ao Diretor de Obras Públicas para análise referente a Habilitação Técnica. Este resultado será publicado no D.O.M (Diário Oficial do Munícipio) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br. Fica os envelopes nº 02 – propostas, guardados pela municipalidade.

.....

Errata

ERRATA: ATA DE SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTÇÃO E PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO. Em 19 de janeiro de 2024 às 10h. - Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2023 – Processo nº 181/2023 -Objeto: Revestimento do Canal 3 – Etapa 3. ONDE-SE-LÊ: “Construção de nova ponte sobre o Rio Aguapehú”. LEIA-SE: “Revestimento do Canal 3 – Etapa 3”.

.....

Homologação

José Carlos de Cerqueira Júnior, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 012/2.022, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Adjudicação, datada de 28/12/2023, torno público para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLO-GO o Lote 01 no valor de R$ 386.400,00; Lote 02 R$ 137.100,00; Lote 03 R$ 1.470.000,00; Lote 04 R$ 456.500,00 a Licitante GIGA SYSTEM E SERVIÇOS LTDA, tendo como obje-to Contratação de Empresa Especializada no FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as quantidades e Descritivo Técnico constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital, pelo período de 12 meses.

.....

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 - Processo nº. 130/2023 - Pregão Presencial n º. 033/2023 A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa C.C.M. - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material pedagógico escolar, para entrega ponto a ponto nas escolas da rede de ensino da Diretoria Municipal de Educação de Mongaguá, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I Termo de Referência, o Lote nº 04 com o valor unitário do item nº 01-R$ 13,03; 02-R$ 11,67; 03-R$ 14,98; 04-R$ 0,36; 05-R$ 3,84 Cota Principal. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura Firmado em 03/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 - Processo nº. 130/2023 - Pregão Presencial n º. 033/2023 A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa COMERCIAL AZ PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA ME por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material pedagógico escolar, para entrega ponto a ponto nas escolas da rede de ensino da Diretoria Municipal de Educação de Mongaguá, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I Termo de Referência, o Lote nº 06 com o valor unitário do item nº 01-R$ 1,23; 02-R$ 1,23; 03-R$ 1,23; 04-R$ 12,95; 05-R$ 2,88; 06-R$ 9,02; 07-R$ 13,67; 08-R$ 14,95; 09-R$ 11,35; 10-R$ 9,44; 11-R$ 1,08; 12-R$ 8,69; 13-R$ 7,44; 14-R$ 9,98; 15-R$ 12,91; 16-R$ 7,79 Cota Reservada; o Lote nº 07 com o valor unitário do item nº 01-R$ 7,97; 02-R$ 9,77; 03-R$ 17,85; 04-R$ 18,71; 05-R$ 16,72; 06-R$ 26,79; 07-R$ 4,51; 08-R$ 24,77; 09-R$ 44,19 Cota Reservada. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura Firmado em 03/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024 - Processo nº. 130/2023 - Pregão Presencial n º. 033/2023 A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente

representado e assistido, e a empresa JM SUPRIMENTOS LTDA EPP por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material pedagógico escolar, para entrega ponto a ponto nas escolas da rede de ensino da Diretoria Municipal de Educação de Mongaguá, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I Termo de Referência, o Lote nº 08 com o valor unitário do item nº 01-R$ 12,70; 02-R$ 13,99; 03-R$ 14,90; 04-R$ 0,42; 05-R$ 4,80 Cota Reservada. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura Firmado em 03/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 - Processo nº. 130/2023 - Pregão Presencial n º. 033/2023 A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa R.S. MAJZOUB LTDA ME por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material pedagógico escolar, para entrega ponto a ponto nas escolas da rede de ensino da Diretoria Municipal de Educação de Mongaguá, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I Termo de Referência, o Lote nº 05 com o valor unitário do item nº 01-R$ 5,97; 02-R$ 5,60; 03- R$ 3,95; 04-R$ 3,95; 05-R$ 14,80; 06-R$ 3,65; 07-R$ 1,84; 08-R$ 10,37; 09- R$ 2,93; 10-R$ 4,80; 11-R$ 5,11; 12-R$ 4,23; 13- R$ 3,75 Cota Reservada. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura Firmado em 03/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 - Processo nº. 130/2023 - Pregão Presencial n º. 033/2023 A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material pedagógico escolar, para entrega ponto a ponto nas escolas da rede de ensino da Diretoria Municipal de Educação de Mongaguá, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I Termo de Referência, o Lote nº 01 com o valor unitário do item nº 01-R$ 5,98; 02-R$ 4,48; 03-R$ 3,92; 04-R$ 3,92; 05-R$ 14,70; 06-R$ 3,65; 07-R$ 1,88; 08-R$ 10,33;0 9-R$ 3,00; 10-R$ 4,80; 11-R$ 5,20; 12-R$ 4,21; 13-R$ 3,70 Cota Principal, o Lote nº 02 com o valor unitário do item nº 01-R$ 1,28; 02-R$ 1,28; 03-R$ 1,28; 04- R$ 13,50; 05-R$ 2,94; 06-R$ 9,07; 07-R$ 13,46; 08-R$ 12,25; 09-R$ 11,32; 10-R$ 9,31; 11-R$ 1,08; 12- R$ 8,62; 13- R$ 7,40; 14- R$ 9,90; 15- R$ 12,75; 16-R$ 7,90 Cota Principal, o Lote nº 03 com o valor unitário do item nº 01-R$ 7,00; 02-R$ 10,00; 03-R$ 18,00; 04-R$ 18,52; 05- R$ 16,70; 06-R$ 27,31; 07-R$ 4,61; 08-R$ 24,50; 09-R$ 43,12 Cota Principal. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura Firmado em 03/01/2024.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 1
DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mongaguá possui autonomia administrativa para estabelecer políticas de segurança institucional, podendo restringir o acesso, a permanência e a circulação de pessoas em suas áreas e instalações, em especial se estiverem portando arma de fogo, com vistas a proteger a integridade física de todos que frequentam os espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de detectores de metais e *scanners* de objetos para prevenir o ingresso de pessoas portando armas de fogo de qualquer natureza nas dependências da Câmara Municipal de Mongaguá.

RESOLVE:

Art. 1º - O controle de acesso, ingresso, circulação e permanência de pessoas e objetos nas dependências da Câmara Municipal de Mongaguá incumbirá à Coordenadoria de Segurança e Recepção, sob direção e supervisão da Diretoria Geral, dirigindo-se a membros, servidores, estagiários, aposentados, pensionistas, prestadores de serviço, colaboradores terceirizados e visitantes, que estarão sujeitos ao disposto neste Ato.

Art. 2º - Todas as pessoas que queiram ter acesso às dependências da Câmara Municipal, deverão se identificar individualmente na recepção e se submeter aos aparelhos detectores de metais.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – Fone: (13) 3445-6100– CEP: 11730.000
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

§1º - Bagagens, bolsas, pacotes e congêneres também serão submetidos à inspeção de segurança, sendo vedada a guarda de objetos pessoais nas portarias.

§2º - A inspeção de segurança não se aplica, desde que devidamente identificados, aos:

I - policiais federais, civis, militares e penais, além de bombeiros militares, lotados em órgão da Câmara Municipal de Mongaguá ou em missão policial de apoio solicitada por órgão da Instituição, restringindo-se ao uso de armas curtas;

II - profissionais de vigilância de empresa de segurança, que estejam realizando serviços de escolta de cargas e valores de unidades bancárias situadas nas instalações da Câmara Municipal de Mongaguá, restringindo-se ao uso de armas curtas;

III - agentes da Coordenadoria de Segurança da Câmara Municipal de Mongaguá;

IV- integrantes da equipe de segurança pessoal de autoridades, quando devidamente autorizados a ingressarem armados pela Coordenadoria de Segurança ou Diretoria Geral, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, após prévia comunicação;

V – servidores da Câmara Municipal de Mongaguá, devidamente identificados e vereadores em mandato.

§3º - Em todos os casos de que trata o § 2º, incisos I ao IV, os agentes deverão apresentar-se e identificar-se na recepção da Câmara Municipal de Mongaguá, em cuja sede necessitem ingressar.

§4º - Na ausência ou inoperância dos equipamentos detectores de metais, a inspeção será feita visualmente e manualmente, com o uso de vareta nos pertences do cidadão, neste último caso com a sua prévia concordância.

§5º - A pessoa que se recusar a se submeter à inspeção de

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

segurança não será autorizada a ingressar nas dependências da Câmara Municipal de Mongaguá.

§6º - O acesso de pessoas com deficiência será realizado de acordo com as peculiaridades de cada local, devendo a inspeção pessoal, neste caso, ser feita por meio de detector de metal de uso manual.

§7º - Os seguranças indagarão aos que almejem ingressar nas dependências da Câmara Municipal de Mongaguá se portam marcapasso ou implante coclear e, caso confirmado mediante identificação, não serão submetidos à inspeção por detector de metal (pórtico ou manual), mas a outros meios de vistoria, como o visual e a inspeção de bagagens e pertences.

§8º - Quanto aos pertences, como bolsas, sacolas, pastas, maletas, pacotes, invólucros, mochilas e similares, a inspeção será realizada por meio de vistoria ou detectores de metais manuais e, quando verificada a existência de metal ou de qualquer objeto suspeito, serão orientados a retirá-los e exibí-los, submetendo-os ao sistema de segurança.

§9º - As pessoas que necessitarem acessar as dependências da Câmara Municipal de Mongaguá em horários fora do expediente também deverão se submeter aos detectores de metais de objetos.

§10 - No caso de uso de detectores de metais manuais ou de inspeção manual, a revista deverá ser realizada preferencialmente por pessoa do mesmo sexo e, caso não haja agente do mesmo sexo, a revista será realizada por profissional capacitado do sexo oposto, sem contato físico em qualquer hipótese.

Art. 3º - É vedado o ingresso, a circulação e a permanência de pessoa na Câmara Municipal de Mongaguá que:

I - esteja portando arma de fogo ou de qualquer outra natureza, objetos, artefatos ou materiais capazes de oferecer risco à incolumidade

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

física própria ou de terceiros ou causar danos às instalações e às informações, ressalvados os casos previstos neste Ato;

II- seja justificadamente identificada como indivíduo passível de representar risco real à integridade física e moral da Instituição, seus materiais, áreas e instalações, bem como aos membros, servidores, estagiários, terceirizados, prestadores de serviço e visitantes;

III - esteja ocultando a face por boné, chapéu, capuz, gorro, capacete ou qualquer outro artifício ou indumentária semelhante, salvo quando necessário para resguardar a saúde da pessoa, sendo necessária a sua identificação na portaria;

IV - apresente sinais de embriaguez ou de estar sob o efeito de substância entorpecente.

§1º - Também é vedado o ingresso, a circulação e a permanência de animais, exceto o cão-guia de deficientes visuais, mediante apresentação do cartão de vacinação do animal, devidamente atualizado.

§2º - É proibida a prática de comércio e de propaganda em qualquer de suas formas nas instalações da Câmara Municipal de Mongaguá, assim como a solicitação de donativos e a prestação de serviços autônomo, sem a devida autorização da Diretoria Geral.

§3º - Os prestadores de serviço de entregas de qualquer natureza terão o seu acesso restrito às portarias, salvo quando autorizado pela chefia do setor para o qual se destina, mediante consulta prévia realizada pelo profissional de recepção, e se autorizado, deverá se submeter ao aparelho de detecção ou verificação visual por parte do profissional de segurança.

§4º - Sempre que entenderem necessário, os agentes da Coordenadoria de Segurança ou de qualquer outro órgão policial acionado por aquela Coordenadoria poderão solicitar a respectiva identificação funcional.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – Fone: (13) 3445-6100– CEP: 11730.000
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

§5º - A inobservância de quaisquer das condições elencadas no parágrafo anterior exigirá que o possuidor do armamento providencie a sua guarda fora das instalações da Câmara Municipal de Mongaguá ou será vedado o seu ingresso.

Art. 4º - Nas sedes em que existam detectores de metais de objetos, ambos em pleno funcionamento, o profissional de vigilância deverá orientar o público externo a separar os objetos de metais antecipadamente, de modo a evitar o acionamento do alarme.

§1º - Na hipótese de acionamento do alarme, a pessoa deverá manipular o volume, retirar e apresentar o objeto de metal que estiver portando e, em seguida, submeter-se novamente à inspeção, por meio de varetas ou detectores de metais.

§2º - Caso o objeto que tenha determinado o acionamento do alarme:

I - não ofereça risco à segurança das pessoas e instalações, será imediatamente entregue ao seu detentor;

II- ofereça risco à segurança, mas seu porte não configure crime, caberá ao detentor providenciar a sua guarda fora das instalações da Câmara Municipal de Mongaguá ou a sua entrada não será permitida;

III - ofereça risco à segurança e seu porte configure crime, deverá ser imediatamente acionada a Polícia Militar, e comunicado à Coordenadoria de Segurança, além de impedida a entrada do detentor.

§3º - A recusa em apresentar objeto de metal ao profissional de vigilância ou manipular volume após acionamento do alarme impedirá o ingresso do respectivo detentor às instalações da Câmara Municipal de Mongaguá.

Art. 5º - Os agentes da Coordenadoria de Segurança ou de órgão policial serão acionados na hipótese de acesso de qualquer pessoa não autorizada a ingressar nas dependências da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Mongaguá, em razão da inobservância do disposto neste Ato.

§1º - O procedimento referido no *caput* também será adotado em caso de comportamento inconveniente ou agressivo, mesmo que o acesso tenha sido autorizado, para preservar a integridade de todos e manter a tranquilidade e a segurança do local.

Art. 6º - Os recepcionistas da Câmara Municipal de Mongaguá atuarão na identificação dos visitantes, cabendo aos seguranças a atribuição de operar os equipamentos detectores de metais e demais tarefas afetas à segurança orgânica.

Art.7º - Os recepcionistas da Câmara Municipal de Mongaguá atuarão na identificação dos visitantes, devendo acionar o visitado correspondente para autorização e viabilização do acesso junto à Recepção, bem como, este último, acompanhar o visitante até sua saída da Câmara Municipal de Mongaguá.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2024.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – Fone: (13) 3445-6100– CEP: 11730.000
www.camaramongagua.sp.gov.br